

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 590/2022-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/11/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, devendo ser providenciada a baixa da algema da PC/PA, marca SAFELINE PULSO, nº série 010913, cautela nº 03642/2010, cautelada no nome do I.P.C E.C.S., matrícula 5412170.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Victor Costa Lima Leal

Coordenador em exercício das Corregedorias do Interior

PORTARIA Nº 673/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 02/08/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 175/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/03/2023, instaurada com a necessidade de apurar os fatos noticiados através do PAE nº 2022/1607582, referente ao terceiro citado, o qual em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 175/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/03/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Victor Costa Lima Leal

Coordenador em exercício das Corregedorias do Interior

PORTARIA Nº 674/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 02/08/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 344/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, instaurada com a necessidade de apurar os fatos noticiados através do PAE nº 2023/2182, referente ao segundo citado, o qual em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 344/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 675/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 02/08/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 209/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/06/2021, instaurada para apurar a conduta do servidor O.N.S., matrícula 57233576, que em tese, agiu com falta de urbanidade e de forma desrespeitosa quando do atendimento prestado à Sra. J.N.M.P., conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 209/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/06/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 676/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 02/08/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 247/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 30/06/2021, instaurada para apurar a conduta dos servidores F.A.M.J., mat. nº 5940477 e A.P.A.R., mat. nº 5940167, que em tese, agiram de forma arbitrária, no cumprimento da prisão de J.F.S.J., expedido pela Comarca de São José/SC (Proc. nº 0004106-03.2019.824.0064/SC), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por parte de servidores;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 247/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 30/06/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 682/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 02/08/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 242/2021 - GAB/CORREGEPOL de 25/06/2021, que apurou a conduta do servidor A.C.S.O., matrícula nº 3339521, o qual teria, em tese, vendido dois aparelhos celulares apreendidos no BOP nº 049/2020.104484-8 (IPL nº 0137/2020.100092-3), à Sra. D.F.L., conforme relatado em Termo de Depoimento datado de 17/11/2020, fato ocorrido em Brasil Novo/PA, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE

I-aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao servidor A.C.S.O., matrícula nº 3339521, por infringência ao disposto no art. 74, inciso VII, ("agir no exercício da função de formar arbitrária"), da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores, devendo ser observado o que prevê o art. 79, §1º, no sentido de converter, após o escoamento da fase recursal a penalidade dosimétrica aplicada; em multa de 50% (cinquenta por cento) no dia do vencimento ou remuneração, ficando o policial obrigado a permanecer em serviço em virtude da primazia do interesse público comungado ao princípio da continuidade do serviço público.

II-REMETER à Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Victor Costa Lima Leal

Coordenador em exercício das Corregedorias do Interior

PORTARIA Nº 683/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 02/08/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 104/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/01/2023, instaurada para apurar os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1604973, referente ao(a) 2º(a) servidor(a) citado(a), o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 104/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 684/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 02/08/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 105/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/03/2021, instaurada para apurar a conduta dos policiais civis da DIOE em relação às partes envolvidas no BOP n. 00610/2020.100127-6 (IPL n. 00610/2020.100030-3), pois segundo denúncia feita na DCRIF pelo Sr. B.H.R.G., em 30.07.2020 os procedimentos realizados incluindo de apreensão de bem foram, em tese, arbitrários e indevidos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 105/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/03/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 685/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 02/08/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 465/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/11/2021, instaurada para apurar as circunstâncias da intervenção policial, tendo sido gerado desta situação dentre outras o baleamento do nacional A.C.S.A., fato este que gerou o BOP nº 282/2021.100143-2, IPL nº 287/2021.100038-3, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 465/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/11/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana